



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.315/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS E MANTEIGA PURA NATURAL DE ACORDO COM O INCISO I, DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 06/2020 E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 06/2020 E RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 21, DE 16/11/2021, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, INSCRITAS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Mogi Guaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi nº 200 - Morro do Ouro - Centro, Mogi Guaçu SP, CEP 13848.061, neste ato representado pelo Senhor Gerente da Divisão de Suprimentos, nomeado pelo Decreto nº 25.309 de 28/05/2021 e suporte administrativo da Comissão Municipal de Licitações nomeados pela Portaria nº 194 de 20/07/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que abrirá inscrição para processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS NOS SABORES DE MORANGO E SALADA DE FRUTAS E DE MANTEIGA PURA NATURAL**, descritos abaixo em "objeto" para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano, por Entidade Executora, de acordo com artigo 39 da Resolução 21, de 16/11/2021 conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução FNDE/CD/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/MEC nº 21, de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, naquilo que couber.

O edital completo está disponível para consulta e retirada na sala da Divisão de Suprimentos, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia útil anterior a data limite para recebimento dos envelopes "Documentos" e "Projeto de Venda", que se dará às **09 h. (nove horas), do dia 10 de julho de 2023**, sem ônus, ou ainda através da internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

A abertura dos envelopes se dará às 09h30min, **do mesmo dia 10 de julho de 2023 no mesmo local.**

A sessão pública será conduzida pela Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Mogi Guaçu, 05 de junho de 2023.

SIDNEY CINQUINI JÚNIOR
Diretor de Suprimentos

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.315/2023**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é a seleção de propostas provenientes de Grupos Formais (cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, DAP Jurídica), Grupos Informais, (de agricultores familiares organizados em grupos, DAP Física) ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares individuais, DAP Física), para fornecimento parcelado de **IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS NOS SABORES: DE MORANGO E SALADA DE FRUTAS E DE MANTEIGA PURA NATURAL**, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mogi Guaçu, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes abaixo, e nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS MORANGO-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de morango: Polpa de morango sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, aromatizante sintético ao natural de morango, conservante sorbato de potássio e corante de carmim de cochonilha e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código Interno 53.22.5-1.	2,46	492.000,00
2	200.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS SALADA DE FRUTAS-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de frutas: Polpa de mamão, maçã e banana sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, corante natural de urucum e aroma sintético idêntico ao natural, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código interno 53.22.6-1.	2,46	R\$ 492.000,00
3	4.000	PCT	MANTEIGA PURA NATURAL - 500 GRAMAS Obtida do leite; sem sal e corantes; isento de gordura trans. de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada ou pote plástico com 500 gramas; contendo dados de identificação do produto; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; validade minima na data da entrega de 3 meses. Código interno: 53.37.2-1.	33,14	R\$ 132.560,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.116.560,00

1.2. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, bem como possuir Registro no SISP (Serviço de Inspeção Estadual).

1.3. - O Valor citado acima é o **máximo** total estimado previsto para o fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, clausula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

1.5.- Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente.

1.6.- Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene, com transporte adequado e higienizado em seu interior, inclusive com uso de veículos apropriados para produtos refrigerados em temperatura não superior a 05 G°.

1.7.- Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior.

1.8.- Todos os produtos deverão estar de acordo com as resoluções RDC, instruções e portarias do MAPA a que lhes conferem.

2 - GRUPOS ELEGÍVEIS:

2.1. - Serão aceitas propostas de fornecedores da Agricultura Familiar que poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com o artigo 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.

3 - DA PROPOSTA:

3.1. - A presente **CHAMADA PÚBLICA** limitar-se-á ao montante em valores e quantidades conforme descritas no item 1 (DO OBJETO), esse edital de chamada público.

3.2. - Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo de acordo com a legislação.

3.3. - Os grupos de projetos de fornecedores deverão apresentar a documentação para Habilitação **até o dia 10 de julho de 2023, às 09 horas**, junto à Divisão de Suprimentos Setor de Compras de Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situada à Rua Henrique Coppi nº 200, 6º Andar do Paço Municipal.

3.4. - A abertura dos envelopes se dará às 09h30min **horas do mesmo dia 10 de julho de 2023 no mesmo local.**

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Grupos Informais deverão apresentar os documentos para **HABILITAÇÃO** em uma via, sem rasuras ou emendas, conforme abaixo:

4.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL (DETENTOR DE DAP JURÍDICA) / (INSCRIÇÃO ATIVA CAF - CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTOR FAMILIAR)**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Extrato da **DAP/ CAF** jurídica para associações e cooperativas, com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública.**
- Prova de regularidade (CND ou CPEN) com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
- DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados.
- DECLARAÇÃO do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 - Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL (DETENTOR DE DAP JURÍDICA) / (INSCRIÇÃO ATIVA CAF - CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTOR FAMILIAR)**, organizados em grupo, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- CADESP PRODUTOR RURAL.
- Extrato da DAP/CAF física de cada agricultor familiar participante, com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública.**
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.3 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS (DETENTOR DE DAP FÍSICA) / (INSCRIÇÃO ATIVA CAF – CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTOR FAMILIAR) não organizados em grupo:

Fornecedores individuais, detentores de DAP/CAF física, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) CADESP PRODUTOR RURAL.
- c) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública.**
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura do agricultor participante.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- f) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. - Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, fica facultado ao Departamento de Suprimentos da PREFEITURA a abertura de prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação, conforme § 4º do artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015).

4.5. - Os envelopes entregues em local diferente do aqui estabelecido não serão objeto de análise, assim como não será permitida a participação de interessados retardatários.

4.6. - Com a apresentação dos documentos para o credenciamento nesta Chamada Pública e Projeto de Venda, o proponente, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

4.6.1. - Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e Projeto de Venda que apresentar;

4.6.2. - Tem o conhecimento das condições de acesso e distância dos locais onde será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

4.6. - Em forma de orientação, o envelope nº 01 poderá ser assim redigido:

<p>ENVELOPE Nº 01 - (IDENTIFICAR O GRUPO PERTENCENTE) Chamada Pública Nº 17/2023 Processo Administrativo nº 7.315/2023 Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Divisão de Suprimentos – Setor de Compras Rua Henrique Coppi, 200 – Centro Razão Social: _____ C.N.P.J./ C.P.F. _____</p>
--

5. - Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA:

5.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, seguindo modelo da Resolução nº 04/2015 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, ambas do FNDE.

5.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, ambas do FNDE.

5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4 - Na definição dos preços serão considerados todos os insumos exigidos pela chamada pública (frete, embalagens, encargos) e quaisquer outros necessários ao fornecimento do produto (Res. nº 08/2020 do FNDE, art. 31, §1º).

5.5 - Constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos na abertura dos envelopes, poderá ser concedida, conforme análise da Comissão Municipal de Licitações abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, para a correção.

5.6 - Em forma de orientação, o envelope poderá ser assim redigido:

<p>ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Chamada Pública Nº 17/2023
Processo Administrativo nº 7.315/2023
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
Rua Henrique Coppi, 200 - Centro
Razão Social: _____
C.N.P.J./ C.P.F. _____

5.7 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão realizada, assinada pelos responsáveis pela Divisão de Suprimentos com suporte administrativo da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

6 - CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A Sessão será realizada pela Divisão de Suprimentos e Assessoria Técnica da Secretaria de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar composta dos responsáveis: Regiane Fontes Binatti Mestriner, Diretora do Departamento da Alimentação Escolar, Maria Cláudia Sínico, Nutricionista e Paulo Alexandrer Paliari, Secretário Municipal de Educação, para análise das propostas dos projetos de venda e terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução 06/2020.

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º, inciso I do artigo 35 da Resolução 6, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme regulamentação vigente);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 3º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. - O preço ofertado deverá ser fixo, irrevogável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

6.6.1. - No **PROJETO DE VENDA** já deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do contrato.

6.6.2. - Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados à mesma proposta do grupo formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.6.3. - Considera-se caso similar, a numeração de DAP que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.

6.6.4. - Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais.

7. - DA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA:

7.1 - O Proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar 02 (duas) amostras de cada produto, devidamente identificadas com o número da Chamada Pública e o nome do Grupo Formal, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da intimação efetuada pelo responsável do Certame, na própria ata da sessão, através do sistema eletrônico e/ou e-mail;

7.2 - Caso haja mais de uma marca ofertada para o item, a Proponente vencedora deverá apresentar amostras e documentação complementar de cada marca;

7.3 - As amostras serão avaliadas pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar priorizando a composição nutricional, embalagens e segurança alimentar, da forma como foi exigido pelo edital;

7.4- As amostras solicitadas pela Secretaria de Educação NÃO serão devolvidas;

7.5. - As amostras deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos, em seu original ou em cópias autenticadas:

7.5.1.- Alvará Sanitário, expedido pelo município da sede da licitante, compatível com o objeto;

7.5.2.- Ficha Técnica do produto cotado emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico;

7.5.3.- Laudo bromatológico completo e conclusivo, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA, contendo análises físico-químicas, microbiológicas e organolépticas. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados não poderão ter data superior a 12 (doze) meses da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:

A.- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou;

B.- Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou;

C.- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou;

D.- Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos;

7.5.4.- O laudo bromatológico poderá ser ainda solicitado durante a execução do contrato, para qualquer item, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base no artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

7.5.5. - Registro do produto no órgão competente, para os itens pertinentes, conforme legislação vigente.

8. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

8.1.- As entregas nos locais mencionados (cláusula 8.5) deverão ocorrer **QUINZENALMENTE** (sistema ponto a ponto) por **CONTA E RISCO** da CONTRATADA, sendo cada dia em um Setor/Rota diretamente nas Unidades Escolares do Município, **IMPRETERIVELMENTE ÀS TERÇAS-FEIRA**, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

8.1.1.- No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares;

8.1.2 - As entregas deverão ser realizadas após envio de documento formal (romaneio de entrega) mencionando a data prevista e quantidades a serem entregues. O pedido de entrega será encaminhado à contratada através do e-mail: daemogi@gmail.com, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias:

8.1.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega de cada Unidade Escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da Unidade. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via - Pertencente à unidade Escolar;

- 2ª Via - Pertencente à Secretaria de Educação - DAE;

- 3ª Via - Pertencente à CONTRATADA;

8.1.2.2- Na ausência do comprovante mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois dependemos desse comprovante para comparação das quantidades dos produtos entregues;

8.2- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, esses serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no **máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2.1- Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa contratada para a devida troca;

8.3- Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: daemogi@gmail.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo);

8.4- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.4.1- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato;

8.5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
1	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro,780	Jd. Rosa Cruz
2	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
3	CEAPE	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
4	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
5	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
6	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
7	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
8	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
9	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
10	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
11	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
12	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso
13	APAE Mogi Guaçu	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
14	EMEF Antonio Giovani Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso
15	EMEF Maria Lucia Guillaumon Fonseca	Rua Cristóvão Colombo, sn	Jd. Planalto Verde
16	CEI Hanne Saad Noumi	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
17	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
18	EMEI Prof. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy
19	EMEI Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
20	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
21	EMEI Victória Fantinato	Avenida Antenor Fernandes, sn	Jd. Alvorada
Ord	ROTA 02 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
22	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	
23	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
24	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
25	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
26	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
27	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
28	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
29	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
30	EMEI Maria Conceição Chiarelli	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera
31	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
32	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
33	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

34	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
35	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I
36	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
37	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II
38	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
39	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
40	CEI Lar Menino Jesus	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I
Ord	ROTA 03 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
41	CEI Padre Longino Vastbinder	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I
42	EMEF Ana Isaura de Campos Freitas - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
43	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
44	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
45	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
46	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter F. de Oliveira Jr, 20	Jd. Chaparral
47	CEI Therezinha Peres	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
48	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
49	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
50	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
51	CEI Mário Magri	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
52	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
53	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
54	EMEB Ubirajara Ramos - EF	Avenida Maria Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
55	CEI Therezinha Boretti	Av. Georgina T. de Oliveira Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
56	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
57	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
58	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
59	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I
60	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
61	EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros
Ord	ROTA 04 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
62	CEI Ernst Mahle	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
63	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
64	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
65	CEI Clotilde Miachon Bueno	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
66	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
67	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
68	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
69	EMEI Maíra Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III
70	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
71	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças
72	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
73	CEI Casa da Criança	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
74	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
75	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
76	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
Ord	ROTA 05 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
77	CEI Francisca M ^a de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

78	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima. 530	Martinho Prado Jr.
79	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
80	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
81	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada
82	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
83	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
84	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
85	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
86	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira
87 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais			
Secretaria de Educação - DAE		Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova	

8.5.1.- Os locais de entrega poderão sofrer alterações como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de Unidade Escolar e quantidades a serem entregues durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Municipalidade.

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.2. - Ficará a cargo do Grupo Formal e/ou Informal a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

9.3.- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega pelos gestores do contrato.

9.3.1.- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da contratada.

10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.5. - As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e 2024 no que couber:

Requisição/Despesa		Órgão	
827	12.361.2006.2.076-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
1728	12.367.2006.2.766-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2.077-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2.557-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2.557-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
836	12.366.2006.2.634-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

11.1 - DA CONTRATADA

11.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato.

11.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

11.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

11.2 - DO CONTRATANTE:

11.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.

11.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

12. DA VISITA TÉCNICA:

13.1.- Conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. - A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos I, II E III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. - Satisfeitas todas as fases legais e conhecendo o resultado da CHAMADA PÚBLICA, a Adjudicação e Homologação far-se-á por despacho nos próprios autos do processo licitatório, pelo Prefeito Municipal e **publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.2. - Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.3. - Poderá a Administração revogar a presente chamada pública, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.4. - O interessado na chamada pública é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da chamada e da execução do contrato.

16.5. - A CONTRATADA autoriza desde já a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da Chamada Pública, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos Documentos e Projeto de Venda.

16.6. - O interessado na chamada pública intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura, sob pena de descredenciamento.

16.7. - As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados na chamada pública por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.8. - A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

16.9. - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

16.10. - Integram esta CHAMADA PÚBLICA e dela ficam parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de referência
- b)** Anexo II - Minuta de Contrato.
- c)** Anexo III- Termo de Ciência e Notificação
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração para Credenciamento.

Mogi Guaçu, 05 de junho de 2023

SIDNEY CINQUINI JÚNIOR
Diretor da Divisão de Suprimentos

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

1.1.- Abertura de Chamada Pública para aquisição de Iogurte e Manteiga Natural de forma programada e parcelada por um período de 12 meses para atender todas as Unidades Escolares do Município conforme solicitação da Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, relativo à agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em consonância com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução FNDE/CD/MEC nº 06/20de 08 de maio de 2020.

ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇ ÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS MORANGO-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de morango: Polpa de morango sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, aromatizante sintético ao natural de morango, conservante sorbato de potássio e corante de carmim de cochililha e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo no mínimo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código Interno 53.22.5-1.	R\$ 2,46	R\$ 492.000,00
2	200.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS SALADA DE FRUTAS-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de frutas: Polpa de mamão, maçã e banana sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, corante natural de urucum e aroma sintético idêntico ao natural, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo no mínimo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código interno 53.22.6-1.	R\$ 2,46	R\$ 492.000,00
3	4.000	PCT	MANTEIGA PURA NATURAL - 500 GRAMAS Obtida do leite; sem sal e corantes; isento de gordura trans. de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada ou pote plástico com 500 gramas; contendo dados de identificação do produto; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; validade minima na data da entrega de 3 meses. Código interno: 53.37.2-1.	R\$ 33,14	R\$ 132.560,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.116.560,00	

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1.- A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A Secretaria de Educação de Mogi Guaçu, através do Departamento de Alimentação Escolar compreende-se em: EMELs, CEIs, EMEFs e OSCs ligadas ao ensino.

2.2. - O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), prevê em seu plano de trabalho, a possibilidade de aquisição de produtos diretamente produzidos ou comercializados por pequenos produtores, em especial relacionados à agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. É nesse trilhar que, requeremos a aquisição dos itens acima descritos em consonância com Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução FNDE/CD/MEC nº 06/20 de 08 de maio de 2020.

3. - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - O Valor para a contratação do objeto é de **R\$ 1.116.560,00 (um milhão cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais)**, obtidos dos valores da média dos orçamentos conforme Mapa Demonstrativo - ANEXO VI.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

4.1.-

Requisição/Despesa		Órgão	
827	12.361.2006.2.076-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
1728	12.367.2006.2.766-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2.077-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2.557-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2.557-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
836	12.366.2006.2.634-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE

4.2.- Poderão ser acrescidas e/ou suprimidas demais fichas de despesas que melhor atenderem ao orçamento vigente ou subsequente para atender ao objeto contratado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. - O regime de execução é empreitada a preço unitário por projeto de venda.

5.2. - Conforme Artigo 37 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, por se tratar de valores de repasse PNAE acima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), somente será aceito projetos de venda de organizações com DAP jurídica;

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. - Conforme disposto no Art. 35 da Resolução nº 006/2020 FNDE, a seleção dos projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

7. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - Com base na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, resolução FNDE/CD/MEC nº 06/2020 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações à critério da Comissão de Licitações e Secretaria de Administração;

8. DA MODALIDADE:

8.1 - A modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública (Lei 11.947/2009);

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega;

9.2.- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da contratada;

10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

10.1.- No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice INPC, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie;

10.2.- Poderá ser utilizada para critério de preços em eventual prorrogação de prazo e/ou reequilíbrio financeiro econômico, informações do Boletim Diário de Preços emitido pelo IEA (Instituto de Economia Agropecuária) do Estado de São Paulo, bem como, outros Órgãos ou Institutos ligados ao monitoramento de preços de mercado, para fins de acompanhamento de preços do produto ou matéria prima principal utilizada no produto;

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 - A presente contratação terá vigência de 12 meses, passíveis de prorrogação conforme condições estabelecidas em legislação 8.666/93;

11.2 - As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.- Os proponentes interessados deverão comprovar aptidão para a realização do objeto, através de declaração de capacidade para execução total do contrato;

13. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

13.1.- O proponente vencedor deverá apresentar em até 20 (vinte) dias úteis, porém, sem prorrogação de prazos, original ou cópia autenticada, os seguintes documentos:

13.1.1.- Alvará Sanitário, expedido pelo município da sede da licitante, compatível com o objeto;

13.1.2.- Ficha Técnica do produto cotado emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico;

13.1.3.- Laudo bromatológico completo e conclusivo, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA, contendo análises físico-químicas, microbiológicas e organolépticas. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados não poderão ter data superior a 12 (doze) meses da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:

A.- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou;

B.- Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou;

C.- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou;

D.- Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos;

13.2.- O laudo bromatológico poderá ser ainda solicitado durante a execução do contrato, para qualquer item, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base no artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3. - Registro do produto no órgão competente, para os itens pertinentes, conforme legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

14.1.- As entregas nos locais mencionados (cláusula 14.5) deverão ocorrer quinzenalmente no sistema ponto a ponto por CONTA E RISCO da CONTRATADA, sendo diretamente nas Unidades Escolares do Município, IMPRETERIVELMENTE ÀS TERÇAS-FEIRA das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

14.1.1.- No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares;

14.1.2 - As entregas deverão ser realizadas após envio de documento formal (romaneio de entrega) mencionando a data prevista e quantidades a serem entregues. O pedido de entrega será encaminhado à contratada através do e-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias (úteis);

14.1.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega de cada Unidade Escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da Unidade Escolar. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via – Pertencente à unidade Escolar;

- 2ª Via – Pertencente à Secretaria de Educação – DAE;

- 3ª Via – Pertencente à CONTRATADA;

14.1.2.2- Na ausência do comprovante mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois dependemos desse comprovante para comparação das quantidades dos produtos entregues;

14.2- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos;

14.2.1- Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa contratada para a devida troca;

14.3- Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

arquivo XML para o e-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo);

14.4- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

14.4.1- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato;

14.5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
1	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro,780	Jd. Rosa Cruz
2	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
3	CEAPE	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
4	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
5	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
6	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
7	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
8	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
9	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
10	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
11	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
12	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso
13	APAE Mogi Guaçu	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
14	EMEF Antonio Giovani Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso
15	EMEF Maria Lucia Guillaumon Fonseca	Rua Cristóvão Colombo, sn	Jd. Planalto Verde
16	CEI Hanne Saad Noumi	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
17	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
18	EMEI Prof. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy
19	EMEI Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
20	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
21	EMEI Victória Fantinato	Avenida Antenor Fernandes, sn	Jd. Alvorada
Ord	ROTA 02 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
22	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	
23	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
24	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
25	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
26	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
27	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
28	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
29	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
30	EMEI Maria Conceição Chiarelli	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera
31	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
32	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
33	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André
34	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
35	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I
36	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
37	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

38	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
39	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
40	CEI Lar Menino Jesus	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I
Ord	ROTA 03 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
41	CEI Padre Longino Vastbinder	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I
42	EMEF Ana Isaura de Campos Freitas - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
43	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
44	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
45	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
46	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter F. de Oliveira Jr, 20	Jd. Chaparral
47	CEI Therezinha Peres	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
48	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
49	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
50	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
51	CEI Mário Magri	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
52	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
53	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
54	EMEB Ubirajara Ramos - EF	Avenida Maria Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
55	CEI Therezinha Boretti	Av. Georgina T. de Oliveira Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
56	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
57	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
58	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
59	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I
60	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
61	EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros
Ord	ROTA 04 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
62	CEI Ernst Mahle	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
63	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
64	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
65	CEI Clotilde Miachon Bueno	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
66	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
67	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
68	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
69	EMEI Maíra Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III
70	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
71	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças
72	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
73	CEI Casa da Criança	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
74	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
75	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
76	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
Ord	ROTA 05 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
77	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
78	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima. 530	Martinho Prado Jr.
79	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
80	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
81	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

82	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
83	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
84	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
85	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
86	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira
87 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais			
Secretaria de Educação - DAE		Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova	

14.5.1.- Os locais de entrega poderão sofrer alterações como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de Unidade Escolar e quantidades a serem entregues durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Municipalidade;

15. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

15.1.- Não será exigido garantia de proposta e contrato;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Não será permitida a subcontratação;

17. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO (se houver):

17.1.- Não se aplica;

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

18.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações etc.;

18.2.- Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente.

18.3.- Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene, com transporte adequado e higienizado em seu interior, inclusive com uso de veículos apropriados para produtos refrigerados em temperatura não superior a 05 G°;

18.4.- Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior;

18.5.- Todos os produtos deverão estar de acordo com as resoluções RDC, instruções e portarias do MAPA a que lhes conferem;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

19.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

19.3.- Responder pelos atos de seus empregados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

20.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

21. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA:

21.1 - O Proponente vencedor deverá obrigatoriamente apresentar 02 (duas) amostras do produto, devidamente identificadas com o número da Chamada Pública e o nome do Grupo Formal, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação efetuada pelo responsável do Certame, através do sistema eletrônico e/ou e-mail;

21.2 - Caso haja mais de uma marca ofertada para o item, a Proponente vencedora deverá apresentar amostras e documentação complementar de cada marca;

21.3 - As amostras serão avaliadas pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar priorizando a composição nutricional, embalagens e segurança alimentar, da forma como foi exigido pelo edital;

21.4.- As amostras solicitadas pela Secretaria de Educação NÃO serão devolvidas;

22. GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO (se houver):

22.1 - Conforme requerido em cláusula 01.

22.1.1.- Os produtos que não constarem informação de garantia, deverá considerar garantia mínima de 12 (doze) dias.

23. DA VISITA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

23.1.- A Visita técnica aos locais é facultativa. Os Proponentes que desejarem, poderão realizar Visita Técnica aos locais que fazem parte do cronograma de entrega ponto a ponto para conhecimento e condições em que os produtos serão entregues, para ciência e verificação das adequações necessárias ao cumprimento da contratação, bem como, obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua Proposta;

24.2.- As visitas deverão ser realizadas durante o período de publicação do edital até o dia anterior à data do Certame, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, com o devido agendamento no Departamento de Alimentação Escolar, através do telefone (19) 3831-9787 (19) 3831-9778 ou pelo e-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br, onde será designado um responsável para acompanhamento e assinatura do Termo de Visita;

23.3.- Deverá ser apresentado credenciamento por escrito da pessoa designada pela empresa licitante que fará a visita no ato da vistoria;

23.4- Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar declaração de **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme anexo VI, que deverá constar no envelope Nº01 - HABILITAÇÃO;

2.5- Prazo para a Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

24. DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 (se houver):

24.1- A critério da Secretaria de Administração;

25. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):

25.1- Nada a acrescentar por parte da Secretaria de Educação;

26. DOS GESTORES DO CONTRATO:

26.1- Gestor - Educação

Ricardo Tobias de Moraes

Assessor Técnico

CPF 252.594.618-94

daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br

26.2- Gestor Substituto Educação

Regiane Fontes Binatti Mestriner

Diretora de Departamento

CPF 247.701.268-16

daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br

27. DO ORDENADOR DE DESPESAS:

27.1 - Paulo Alexandre Paliari

Secretário de Educação

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Regiane Fontes Binatti Mestriner

Diretor de Departamento

Paulo Alexandre Paliari

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264.0001-13, Isenta de Inscrição Estadual, com sede a Rua Henrique Coppi, 200, Centro, Mogi Guaçu SP, representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, ora denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado (**nome do grupo formal**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à rua/Av., nº, Bairro, CEP....., cidade, estado, representada pelo Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução FNDE/CD/MEC nº 06/2020, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Resolução FNDE/CD/MEC nº 21, de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, naquilo que couber, e tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.315/2023, Chamada Pública nº 17/2023**, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - É objeto desta contratação é o fornecimento parcelado de **IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS NOS SABORES DE MORANGO E SALADA DE FRUTAS E DE MANTEIGA PURA NATURAL** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, COM SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO, destinado para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas quantidades e preços abaixo descritos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS MORANGO-180 ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de morango: Polpa de morango sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, aromatizante sintético ao natural de morango, conservante sorbato de potássio e corante de carmim de cochililha e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código Interno 53.22.5-1.		
2	200.000	SHE	IOGURTE POLPA DE FRUTAS SALADA DE FRUTAS-180ML Produzido a partir de leite reconstituído e ou leite integral, açúcar, preparo de frutas: Polpa de mamão, maçã e banana sem sementes, contendo açúcar, amido modificado, espessante, corante natural de urucum e aroma sintético idêntico ao natural, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Embalagem primária: saco polietileno atóxico contendo 180 ml cada sachê, com informações do produto, fabricante, registro no SISP ou SIP, data de fabricação e validade (mínimo de 25 dias). Código interno 53.22.6-1.		
3	4.000	PCT	MANTEIGA PURA NATURAL - 500 GRAMAS Obtida do leite; sem sal e corantes; isento de gordura trans. de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada ou pote plástico com 500 gramas; contendo dados de identificação do produto; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; validade minima na data da entrega de 3 meses. Código interno: 53.37.2-1.		
VALOR TOTAL:					

1.2. - Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, bem como possuir Registro no SISP (Serviço de Inspeção Estadual).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

2.1 - A presente contratação terá vigência de 12 meses, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas condições estabelecidas no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.2 - As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus à Contratante;

2.3 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

2.4.- No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IPCA/IBGE, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie.

2.5.- Poderá ser utilizada para critério de preços em eventual prorrogação de prazo e/ou reequilíbrio financeiro econômico, informações do Boletim Diário de Preços emitido pelo IEA (Instituto de Economia Agropecuária) do Estado de São Paulo, bem como, outros Órgãos ou Institutos ligados ao monitoramento de preços de mercado, para fins de acompanhamento de preços do produto ou matéria prima principal utilizada no produto.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional e Alimentação Escolar.

3.2. - Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. - As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e 2024, no que couber:

Requisição/Despesa		Órgão	
827	12.361.2006.2.076-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
1728	12.367.2006.2.766-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2.077-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2.557-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2.557-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
836	12.366.2006.2.634-339030	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE

CLAUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

5.1.- As entregas nos locais mencionados (cláusula 5.5) deverão ocorrer **QUINZENALMENTE, NO SISTEMA PONTO A PONTO**, por CONTA E RISCO da CONTRATADA, sendo diretamente nas Unidades Escolares do Município, **IMPRETERIVELMENTE ÀS TERÇAS-FEIRA** das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.1.1.- No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das Unidades Escolares.

5.1.2 - As entregas deverão ser realizadas após envio de documento formal (romaneio de entrega) mencionando a data prevista e quantidades a serem entregues. O pedido de entrega será encaminhado à contratada através do e-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias (úteis).

5.1.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega de cada Unidade Escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da Unidade Escolar. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via - Pertencente à unidade Escolar;
- 2ª Via - Pertencente à Secretaria de Educação - DAE;
- 3ª Via - Pertencente à CONTRATADA;

5.1.2.2- Na ausência do comprovante mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois dependemos desse comprovante para comparação das quantidades dos produtos entregues.

5.2- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, eles serão devolvidos, tendo o proponente **um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

5.2.1- Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa contratada para a devida troca.

5.3- Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XML para o e-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

5.4- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.4.1- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

5.5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
1	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro,780	Jd. Rosa Cruz
2	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
3	CEAPE	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
4	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
5	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
6	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
7	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
8	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
9	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
10	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
11	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
12	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso
13	APAE Mogi Guaçu	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
14	EMEF Antonio Giovanni Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso
15	EMEF Maria Lucia Guillaumon Fonseca	Rua Cristóvão Colombo, sn	Jd. Planalto Verde
16	CEI Hanne Saad Noumi	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
17	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
18	EMEI Prof. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy
19	EMEI Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
20	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
21	EMEI Victória Fantinato	Avenida Antenor Fernandes, sn	Jd. Alvorada
Ord	ROTA 02 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
22	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	
23	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
24	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
25	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
26	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
27	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
28	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
29	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
30	EMEI Maria Conceição Chiarelli	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera
31	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
32	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
33	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André
34	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
35	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I
36	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
37	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

38	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
39	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
40	CEI Lar Menino Jesus	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I
Ord	ROTA 03 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
41	CEI Padre Longino Vastbinder	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I
42	EMEF Ana Isaura de Campos Freitas - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
43	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
44	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
45	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
46	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter F. de Oliveira Jr, 20	Jd. Chaparral
47	CEI Therezinha Peres	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
48	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
49	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
50	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
51	CEI Mário Magri	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
52	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
53	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
54	EMEB Ubirajara Ramos - EF	Avenida Maria Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
55	CEI Therezinha Boretti	Av. Georgina T. de Oliveira Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
56	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
57	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
58	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
59	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I
60	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
61	EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros
Ord	ROTA 04 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
62	CEI Ernst Mahle	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
63	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
64	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
65	CEI Clotilde Miachon Bueno	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
66	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
67	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
68	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
69	EMEI Maíra Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III
70	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
71	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças
72	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
73	CEI Casa da Criança	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
74	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
75	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
76	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
Ord	ROTA 05 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
77	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
78	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima. 530	Martinho Prado Jr.
79	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
80	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
81	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

82	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
83	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
84	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
85	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
86	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira
87 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais			
Secretaria de Educação - DAE		Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova	

5.5.1.- Os locais de entrega poderão sofrer alterações como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de Unidade Escolar e quantidades a serem entregues durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Municipalidade.

5.6. - Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, refrigerado, conforme a natureza do objeto exige, e, higienizado corretamente.

5.7. - Possuir pessoal disponível e capacitado para efetuar o descarregamento manual no local determinado pelo responsável de cada Unidade Escolar.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA

- 6.1.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato.
6.1.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.
6.1.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

6.2. - DA CONTRATANTE

- 6.2.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.
6.2.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	C.P.F.	D.A.P.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

7.1.- Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega, com anuência e aprovação pelos gestores do contrato.

7.2.- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da contratada dentro do prazo previsto, e somente após a liberação da documentação fiscal da entrega, mediante conferência do serviço, aprovação e visto do responsável da Divisão de Alimentação Escolar da CONTRATANTE;

7.2.1. - Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA;

7.2.2. - Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.3. - A CONTRATADA fica obrigada a emitir juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação da entrega dos produtos, prova de regularidade ao INSS, ao F.G.T.S e da DAP jurídica ativa.

7.3.1. - Nos documentos fiscais deverá constar a expressão: PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR / PNAE.

7.3.2. - Indicar no documento fiscal os dados bancários como: nome e número do banco, nome e número da conta, agência e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.4. - Nos valores mencionados acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, transporte, embalagem assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos I, II E III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO:

9.1.1. - Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

9.1.2. - Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.1.3. - Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

9.1.4. - Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

9.1.5. - Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

9.1.6. - Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

9.1.7. - Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1.1. - A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".

11.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

Ricardo Tobias de Moraes

Assessor Técnico

CPF 252.594.618-94

daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br

11.1.2 - GESTORA SUBSTITUTA

Regiane Fontes Binati Mestriner

Diretora de Departamento

CPF 247.701.268-16

daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br

11.2.- PREPOSTO (CONTRATADA):

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

13.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital desta **CHAMADA PÚBLICA** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Mogi Guaçu, _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ CONTRATADA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Ricardo Tobias de Moraes
Assessor Técnico
CPF 252.594.618-94
GESTOR DO CONTRATO

Regiane Fontes Binati Mestriner
Diretora de Departamento
CPF 247.701.268-16
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.315/2023

OBJETO: Aquisição de IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS E MANTEIGA PURA NATURAL da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinado para alunos da rede de educação básica pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA:

Nome: Paulo Alexandre Paliari
Cargo: Secretário Municipal De Educação
CPF: 168.507.018-35

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Ricardo Tobias de Moraes
Assessor Técnico
CPF 252.594.618-94
daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA

Regiane Fontes Binati Mestriner
Diretora de Departamento
CPF 247.701.268-16
daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da Sessão Pública.

Nome:
Cargo:
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, nº ____ na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, através de seu (sócio, procurador, etc), Sr(a) _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. _____, portador (a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para assinar, representar, esclarecer, manifestar, e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a **CHAMADA PÚBLICA nº 17/2023**.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.315/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local e rota que será realizada a entrega do objeto do referido certame, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
- 3) - O representante da S.E - D.A.E, que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas do certame para efeito de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.315/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(FASE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A empresa _____. CNPJ _____DECLARA para os fins do Processo Administrativo nº 7.315/2023, modalidade Chamada Pública nº 17/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura

Local e data.